



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

LEI Nº 6.224, DE 16 DE JUNHO DE 2016

AUTORIZA O MUNICÍPIO DE BIRIGUI INCLUIR JUNTO A LEI Nº 6.130/2015 - LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2016, NA LEI Nº 6.045/2015 - LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS DE 2016 E NA LEI Nº 5.733/2013 – PLANO PLURIANUAL-PPA DE 2014 A 2017 E ALTERAÇÕES, O PROGRAMA 0109 – TURISMO EM AÇÃO E RESPECTIVA ATIVIDADE 2.173 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO E PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.
Projeto de Lei nº 95/2016, de autoria do Prefeito Municipal.

Eu, **PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ**, Prefeito Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que me são conferidas por Lei,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a incluir na Lei nº 5.733/2013 – PPA 2014/2017 e alterações, na Lei nº 6.045/2015 – LDO de 2016 e alterações e na Lei nº 6.130/2015 – Lei Orçamentária de 2016 e alterações, o Programa 0109 – Turismo em Ação e respectiva Atividade 2.173 – Fomento ao Desenvolvimento do Turismo, e suas relativas naturezas de despesa, na Função 13 – Cultura, da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo, conforme descrição abaixo:

Inclusão de Programa:

0109 – TURISMO EM AÇÃO

Inclusão de Atividade:

2.173 – FOMENTO AO DESENVOLVIMENTO DO TURISMO

Inclusão de nova Funcional Programática na unidade 02.17.00:

13.695.0109.2.173 – Fomento ao Desenvolvimento do Turismo

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 695 – Turismo

PROGRAMA: 0109 – Turismo em Ação

ATIVIDADE: 2.173 – Fomento ao Desenvolvimento do Turismo



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

Elemento Econômico: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor R\$ 1.000,00 (Um mil reais)

Elemento Econômico: 3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

Elemento Econômico: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor R\$ 2.000,00 (Dois mil reais)

Elemento Econômico: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

Fonte de Recurso: 01 – Tesouro

Valor R\$ 500,00 (Quinhentos reais)

ART. 2º. Para atendimento das despesas no exercício corrente, das dotações incluídas no artigo anterior, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, por Decreto, através da Secretaria de Finanças – Diretorias de Orçamento e de Contabilidade, crédito adicional especial de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais), conforme abaixo discriminado:

02.00.00 - PODER EXECUTIVO

02.17.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

13.695.0109.2.173 – Fomento ao Desenvolvimento do Turismo

FUNÇÃO: 13 – Cultura

SUBFUNÇÃO: 695 – Turismo

PROGRAMA: 0109 – Turismo em Ação

ATIVIDADE: 2.173 – Fomento ao Desenvolvimento do Turismo

3.3.90.30.00 – Material de Consumo	- FONTE 01	R\$ 1.000,00
3.3.90.36.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Física	- FONTE 01	R\$ 500,00
3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica	- FONTE 01	R\$ 2.000,00
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	- FONTE 01	R\$ 500,00

ART. 3º. O crédito especial autorizado no artigo 2º desta Lei, correrá à conta de recursos especificados no art. 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, mediante anulação parcial da dotação abaixo, consubstanciada no orçamento corrente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

02.17.00 13.392.0029.2.072/3.3.90.39.00 Ficha nº 1210 Fonte:01 R\$ 4.000,00

ART. 4º. As alterações constantes nesta Lei, serão efetuadas concomitante no P.P.A. - Plano Plurianual e L.D.O. - Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício corrente.



GABINETE DO PREFEITO

Prefeitura Municipal de Birigui

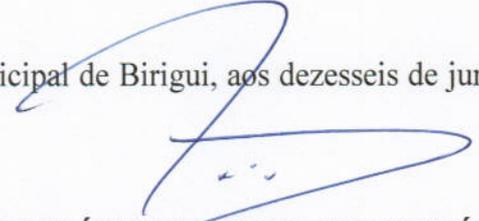
ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

ART. 5º. As dotações incluídas na presente Lei poderão ser suplementadas, se necessário, através de Decreto do Executivo Municipal.

ART. 6º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

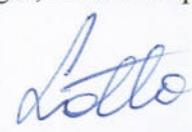
Prefeitura Municipal de Birigui, aos dezesseis de junho de dois mil e dezesseis.


PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ
Prefeito Municipal


LINO MARCELO TONSIG
Secretário Municipal de Cultura e Turismo


JOSÉ ANTERO DOS SANTOS NETO
Secretário de Finanças Interino

Publicada na Secretaria de Expediente e Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.


TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações Administrativas